TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de produção, fornecimento e distribuição de alimentação preparada, compreendendo almoço, destinada a atender as demandas do Tribunal de Contas do Estado do Pará durante a realização das sessões do Pleno, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	**Grupo/ Classe SIMAS[1]**	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unit. Estimado****	**Total****
1	**21570**	**ALMOÇO** composto por: - **02 (dois) pratos quentes** entre: carnes vermelhas, peixes, frango, frutos do mar e massa; servidos em réchaud em perfeito estado de apresentação. - **Acompanhamentos**: arroz (branco, à piemonteses ou acrescida com legumes ralados, frutas secas, etc), feijão (variando os tipos entre - branco, manteiguinha, cavalo, preto, carioquinha), macarrão (quando combinar com a proteína a ser oferecida), batata palha e farofa; - **02 (duas) saladas** – sendo uma crua de folhas e vegetais, frutas, castanhas, e outra cozida ou assada de forno, preferencialmente, com os legumes pré-cozidos no vapor; - **01 (uma) sobremesa** – entre: cremes, pudins, saladas de frutas ou similar, quando a escolha da sobremesa envolver creme que seja adicionado de leite, leite condensado e creme de leite, deverá trazer uma porção individual com produtos sem lactose; - **02 (dois) sucos naturais** – entre: abacaxi, cupuaçu, cajá, goiaba, maracujá, acerola ou graviola.	Sessão plenária	20	R$ 3.200,00	R$ 64.000,00
***Atenção**: As sugestões de ingredientes e preparações constantes desta tabela são*						

[1] Tipo: SERVIÇO. Grupo: SERV. DE APOIO OPERACIONAL. Classe: PJ- FORNEC. DE ALIMENTACAO PREPARADA.

exemplificativas, devendo a CONTRATADA apresentar cardápio variado, evitando repetição de itens em sessões consecutivas, observada a aceitação prévia da Administração.	
VALOR GLOBAL ESTIMADO**	R$ 64.000,00
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	As sessões do Pleno do TCE-PA, ordinárias e extraordinárias, frequentemente se estendem por longos períodos, em razão da extensão das pautas e da necessidade de garantir o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa pelas partes notificadas. A natureza contínua dos trabalhos torna inviável a interrupção das sessões para deslocamento dos participantes em busca de alimentação, impondo a necessidade de disponibilização de serviço de alimentação no próprio local de realização das sessões. O TCE-PA não dispõe de pessoal, estrutura de cozinha ou logística própria para o preparo e fornecimento de refeições, sendo indispensável a contratação de empresa especializada para atender, de forma regular e qualificada, conselheiros, conselheiros substitutos, servidores de apoio, advogados e partes interessadas presentes às sessões plenárias, realizadas ordinariamente às terças e quintas-feiras. Nesse contexto, encontra-se em fase avançada de planejamento, através do Expediente nº 007545/2026, processo licitatório destinado a atender a demanda de fornecimento de refeições durante as sessões plenárias. No entanto, a referida licitação não poderá ser concluída no prazo originalmente estimado e sua realização se prorrogará para além do saldo disponível na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, que atualmente atende a demanda objeto deste termo de referência. Portanto, mostra-se necessária a presente contratação nos termo definidos neste instrumento, a fim de assegurar a continuidade da prestação dos serviços por tempo suficiente até a conclusão do processo licitatório.

DIMENSIONAMENTO E QUANTITATIVO	Cada refeição deverá ser servida para o **quantitativo estimado de 20 pessoas**, levando em consideração a estimativa de 20 (vinte) sessões plenárias a ocorrer ordinariamente às terças e quintas-feiras. O custo estimado da contratação e os valores unitários de referência constam da planilha de preços anexa a este Termo de Referência, elaborada com base em pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
NATUREZA, GARANTIA E REQUISITOS	
NATUREZA	☒ Comum. ☐ Especial. ☐ De Luxo.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Não. ☐ Será exigida a garantia da contratação no percentual de _____% do valor contratual, observadas as regras previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21 ☒ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

<table>
<tr><td>DISPENSA ELETRÔNICA</td><td colspan="2">☐ Será realizado procedimento de dispensa eletrônica mediante a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 43.227/2025.

☒ Não será realizada dispensa eletrônica, nos termos do § 6º do art. 5ª da Portaria nº 43.227/2025, pelo seguinte fundamento:
☐ Impossibilidade técnica em razão de _____
☐ Urgência em razão de _____
☒ A movimentação da máquina estatal, em função do procedimento, onerará ainda mais os cofres públicos em razão do fato de que já está em curso processo licitatório para atender a demanda objeto deste termo de referência, a qual não será concluída até o esgotamento da Ata de Registro de Preços nº 01/2025. Logo, considerando a necessidade de pronto atendimento da demanda e para não duplicar os custos transacionais da Administração com a elaboração do procedimento eletrônico, a dispensa tradicional é a que mais se adequa às circunstâncias da presente contratação.
☐ O objeto ter sido estimado em valor irrisório, considerado como tal aquele inferior a 5% dos limites permitidos para as dispensas em razão de valor de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.</td></tr>
<tr><td>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</td><td>☒ Menor preço.
☐ Maior desconto.</td><td>☒ Valor global
☐ Valor unitário de cada item</td></tr>
<tr><td>EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</td><td colspan="2">☐ Sim (art. 48, I, c/c art. 49, IV, da LC 123/2006).
☒ Não. Justificativa (art. 49, LC 123/2006):
Embora o valor estimado da contratação seja inferior a R$ 80.000,00, hipótese que, em regra, atrairia a realização de processo destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006, a adoção desse tratamento diferenciado não se mostra adequada no caso concreto.
Conforme orientação do Manual Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006 não possuem aplicação absoluta, devendo ser afastados nas hipóteses do art. 49 da mesma lei, inclusive quando a medida não for vantajosa para a Administração Pública ou puder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. O mesmo manual também registra que, nas contratações diretas, especialmente nas hipóteses de dispensa em razão do valor, a preferência por ME/EPP deve ser compatibilizada com a busca da solução mais eficiente e vantajosa para a Administração.[2] Ademais, tratando-se dispensa em razão do valor,</td></tr>
</table>

[2] https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/4-5-2-4-participacao-de-microempresas-e-de-empresas-de-pequeno-porte-2/

	a LC 123/2006 emprega o termo “preferencialmente”, afastando a exclusividade. No caso dos autos, a contratação possui natureza estritamente transitória, destinando-se a assegurar a continuidade do fornecimento de alimentação preparada durante as sessões do Pleno apenas até a conclusão do processo licitatório em andamento, autuado no Expediente nº 0075545/2026. Trata-se, portanto, de medida temporária, voltada a impedir a interrupção de serviço necessário ao regular funcionamento das sessões plenárias, enquanto não ultimada a contratação ordinária e definitiva. Além disso, a pesquisa de mercado empreendida (peça 4) evidencia a apresentação de propostas comerciais por empresas que não se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte, o que demonstra que a restrição do universo de possíveis contratadas exclusivamente a ME/EPP, neste contexto específico, reduziria a competitividade disponível para a contratação direta e poderia afastar propostas aptas ao atendimento célere e eficiente da demanda administrativa e no padrão de qualidade esperado dos serviços. Assim, justifica-se a não aplicação da exclusividade, com fundamento no art. 48, I, c/c art. 49, II e III, da LC nº 123/2006.	
REQUISITOS DA CONTRATADA[3]		
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Serão exigidos da contratada os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos dos artigos 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021.	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	**Justificativa**: Comprovação de que possui, em seu quadro, profissional de nutrição devidamente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), na forma da Lei nº 8.234/1991 e da Resolução CFN nº 380/2005, mediante apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) demonstrando vínculo empregatício; b) cópia do contrato social, ou alteração/consolidação, demonstrando vínculo societário;

[3] Lei nº 14.133/2021 Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

		c) cópia do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida; ou d) declaração de compromisso de vinculação futura, em caso de vitória no certame;
	☒ Atestado de capacidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional.	**Justificativa**: Apresentar atestado de capacitação técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior em fornecimento de alimentação preparada;
	☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.	**Justificativa**: Apresentar atestado de capacitação técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior em fornecimento de serviço adequado;
	☒ Outro previsto em lei especial. **Especificar**: *(Indicar o requisito e sua base legal)*.	**Justificativa**: Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal competente, comprovando aptidão para a manipulação de alimentos (art. 10 da Lei 6.437/1977 c/c art. 67, inciso IV da Lei 14.133/2021);

OUTROS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	☐ Não se aplica. ☒ Sim. **Especificar**: 1. Os serviços de alimentação deverão ser prestados em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 216/2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, e com o Código de Vigilância Sanitária do Município de Belém (Lei Municipal nº 7.678/1993) e respectivos regulamentos de licenciamento sanitário em vigor, observados, no que couber, os atos normativos da Vigilância Sanitária do Estado do Pará. 2. Manutenção de Manual de Boas Práticas de Fabricação e de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) atualizados, abrangendo higienização de instalações, equipamentos, móveis e utensílios; controle de água; controle integrado de vetores e pragas urbanas; capacitação dos manipuladores de alimentos; e controle de saúde dos colaboradores, na forma da RDC nº 216/2004. 3. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, as restrições alimentares específicas previamente informadas pelo CONTRATANTE, decorrentes de alergias, intolerâncias, condições de saúde, restrições nutricionais ou convicções religiosas, promovendo a adequação do cardápio, dos insumos, do modo de preparo e da forma de fornecimento das refeições, de modo a assegurar a segurança alimentar e a qualidade sanitária. **4. A CONTRATADA deverá disponibilizar 2 (dois) colaboradores, um para atender a mesa e outro para a limpeza**, enquanto durar o almoço.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim. **Especificar**: ☒ Não.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	
LOCAL E HORA DO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO	☐ Sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, localizada na Tv. Quintino Bocaiúva, nº 1585, bairro Nazaré, Belém – PA, CEP 66035-903, em dias úteis entre 8h e 14h ou em outro dia e horário previamente acordado entre as partes. ☒ Outro: O serviço deverá ser executado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, localizada na Tv. Quintino Bocaiúva, nº 1585, bairro Nazaré, Belém – PA, CEP 66035-903, **sempre às terças e quintas-feiras em que houver sessão ordinária do Pleno, com fornecimento até, no máximo, às 11h,** exceto quando previamente ajustado e comunicado à CONTRATADA de forma diversa. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando não for necessária a prestação do serviço, quando realizada em dia da semana diferente ou no caso de sessão extraordinária, conforme o calendário das sessões do Plenário do TCE-PA.
PERIODICIDADE	☐ Os bens/serviços contratados serão entregues de uma só vez. ☒ Os bens/serviços contratados serão entregues de forma parcelada/periódica, da seguinte forma: **sempre às terças e quintas-feiras quando houver sessão ordinária do Pleno, com fornecimento, no máximo, até às 11h**, exceto quando previamente ajustado e comunicado à CONTRATADA de forma diversa.

FORMA DE RECEBIMENTO	☐ Compras	1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. 2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. 3. O recebimento provisório será dispensado para aquisição de gêneros perecíveis e serviços e compras até o valor previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade (art. 10, § 4º, da Portaria 42.744/2025).
	☒ Serviços	1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. 2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. 3. O recebimento provisório será dispensado para aquisição de gêneros perecíveis e serviços e compras até o valor previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade (art. 10, § 4º, da Portaria 42.744/2025).
	☐ Obras e Serviços de Engenharia	1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; 2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

OUTROS PROCEDIMENTOS, MÉTODOS OU ROTINAS	☒ Não se aplica. ☐ **Especificar**:
MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL	
CONDIÇÕES GERAIS	Os fiscais e gestores de contrato observarão as rotinas e procedimentos previstos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TCE-PA, assim como as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 117 e seguintes.
GESTOR DO CONTRATO	Rogério do Couto Felipe (mat. 0102072)
FISCAL DO CONTRATO	Titular: Paulo Sérgio Ferreira de Souza (mat. 0100219) Substituto: Leandra Nazaré Rossy Thomé Bitar (mat. 0101232)
ROTINAS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS	☒ Não se aplica. ☐ **Especificar**:
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE	
PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO	☐ **Entrega imediata**, em até 30 dias da ordem de fornecimento, encerrando com o recebimento dos materiais ou da prestação do serviço, todos em pleno funcionamento. ☒ **Execução/fornecimento não continuado**: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou publicação do instrumento que venha a substituí-lo, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. ☐ **Execução/fornecimento continuado**: dias/meses contados da assinatura do contrato ou publicação do instrumento que venha a substituí-lo, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
ÍNDICE DE REAJUSTE	☒ Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ☐ Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ☐ Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC (obras)

	1. À CONTRATADA caberá requerer o reajuste dos preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data do orçamento estimado que precedeu a contratação, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º. 2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. 3. O reajuste será realizado por Apostilamento.	
HAVERÁ ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO?	☒ Não. ☐ Sim.	**Justificativa**: (o pagamento antecipado somente será permitido se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a entrega do bem/serviço, devendo ser previamente justificado).
FORMA DE PAGAMENTO	☐ O pagamento será realizado de uma só vez, no valor global da contratação. ☐ O pagamento será realizado em _____ parcelas, cada qual no valor de R$ _____. ☒ O pagamento será realizado **mensalmente**, no valor da quantidade de refeições fornecidas no mês. ☐ Outro ____.	

	1. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada 2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período. 3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. 4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/ 2021. 5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. 6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de irregularidade constatada. 7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	1. As infrações e sanções das quais estarão submetidas a Contratada são aquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021. 2. Será aplicada multa, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação: a) por inexecução total, de 10% (dez por cento) do valor global da contratação; b) em caráter moratório, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global do contrato, limitada à 10% (dez por cento) do valor global do contrato; c) por inexecução parcial ou pelo descumprimento das demais obrigações contratuais, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato. 3. A multa devida ou as indenizações a serem pagas em favor da Administração serão descontadas do valor de pagamento devido pela Administração ao Contratado. Caso a diferença do valor seja superior ao devido pela Administração, será feita a cobrança judicial, quando for o caso. 4. Na aplicação das sanções previstas neste item serão aplicadas as regras estabelecidas nos artigos 157 a 163 da Lei 14.133/2024 e dos artigos 166 a 168 da Lei 14.133/2021
OBRIGAÇÕES DAS PARTES	

DO CONTRATANTE	1. Designar gestor que efetuará sua representação perante a CONTRATADA para determinação, avaliação, acompanhamento e aprovação dos serviços por ela realizados; 2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato; 3. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, por meio de funcionários a serem indicados por este; 4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual; 5. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual; 6. Receber a documentação pertinente, aceitando-a e atestando-a em caso de estarem de acordo com as exigências do termo de referência; 7. Efetuar o pagamento da fatura da empresa CONTRATADA dentro dos prazos pré-estabelecidos em contrato; 8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. 9. Supervisionar o planejamento, implantação e acompanhamento dos produtos e serviços adquiridos; 10. Receber o produto para que seja analisado e, quando atender o objeto do contrato, aprová-lo.

DA CONTRATADA	1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula. 2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021). 3. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência. 4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os produtos serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. 5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos. 6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021. 7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista. 8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021). 9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato. 10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da

	contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 11. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei n.º 14.133/2021, arts. 92, XVII, e 116).
OUTRAS OBRIGAÇÕES	☐ Não. ☒ Sim ***(Especificar)*** 12. A CONTRATADA realizará a **arrumação e limpeza do local** usado para executar seus serviços em qualquer ambiente do contratante, deixando-o no mesmo estado em que o recebeu, sem lixo ou outro tipo de resíduos. 13. **A CONTRATADA deverá disponibilizar 2 (dois) colaboradores uniformizados,** sujeitos ao controle de acesso e segurança da instituição, **um para atender a mesa e outro para a limpeza**, enquanto durar o almoço. 14. A CONTRATADA **responsabilizar-se-á pelo transporte** do material de apoio, louças (mesa posta montada com copos de pé (suco e água), talheres de boa qualidade, louças brancas, suplasts, e guardanapos de tecido, réchauds e alimentação, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço. 15. A contratada deverá disponibilizar, à parte, adoçante e açúcar, para os sucos e para as saladas molhos, azeite extra virgem e sal, os **cardápios sugeridos pela contratada deverão ser submetidos, antecipadamente ao Cerimonial do TCE-PA para aprovação**. 16. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local de prestação dos serviços; 17. Cumprir, além dos postulados legais federais, estaduais e municipais, as normas de segurança do CONTRATANTE; 18. Fornecer embalagens para marmitas, conforme demanda do CONTRATANTE; 19. Abster-se de sublocar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto.
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

A adequação orçamentária para atender a demanda, inclusive quanto à observância dos limites de fracionamento de despesa (art. 75, incisos I e II c/c §1º da Lei nº 14.133/2021), encontra-se consignada na informação prestada pela Diretoria de Finanças, anexa ao processo.

Belém (PA), 28 de julho de 2026.

ROGÉRIO DO COUTO FELIPE
Assessor Técnico de Controle Externo
0102072

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **ROGÉRIO COUTO FELIPE - 28/07/2026 13:38:28**
Para validar essa(s) assinatura(s) acesse http://validarassinatura.tcepa.tc.br/ e insira o codigo - E044123D1058D2DD8E16F1CEE0C13D82